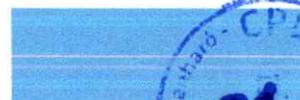


003/2023



Câmara Municipal de
SANHARÓ
Casa Severiano de Assis Aquino



Ofício 02/2023-PL

Sanharó, segunda-feira, 02 de janeiro de 2023.

Assunto: Contratação de licenças de softwares para processamento da contabilidade, pessoal e portal de transparência do Poder Legislativo do Município de Sanharó, incluindo o suporte Técnico.

Senhor Presidente,

Solicito que seja autorizado a contratação de licenças de softwares para processamento da contabilidade, pessoal e portal de transparência do Poder Legislativo do Município de Sanharó, incluindo o suporte Técnico.

Considerando que é imprescindível os softwares para processamento da contabilidade, pessoal e portal de transparência do Poder Legislativo, necessário se faz a contratação por ser um serviço de caráter continuado, nos moldes do Termo de Referência anexo.

A pretensa contratação tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Governamental da Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó-PE, para adequação às atuais exigências impostas, especialmente, quanto ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização do gestor, que exige assessoria especializada, com equipes especializadas para analisar a situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas do Poder Legislativo Municipal, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.


JOÃO ROBERTO MACIEL DE AQUINO
Tesoureiro



AUTORIZAÇÃO

RODRIGO JOSE GALVAO DIDIER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Sanharó/PE, vem, em conformidade com a legislação vigente, **AUTORIZAR** a abertura de Processo Licitatório ou Administrativo, na modalidade definida em Lei, para contratação de empresa para fornecimento de licenças mensais de softwares para processamento da contabilidade, pessoal e portal de transparência do Poder Legislativo do Município de Sanharó, incluindo o suporte Técnico, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Sanharó, segunda-feira, 02 de janeiro de 2023.



RODRIGO JOSE GALVAO DIDIER
Presidente do Poder Legislativo Municipal



PROJETO BÁSICO- ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de licenças mensais de softwares para processamento da Contabilidade, Pessoal, Patrimônio e Transparência do Poder Legislativo do Município de Sanharó, incluindo o treinamento e o suporte técnico.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades da Câmara Vereadores, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:



2.1.1 Fornecimento de licenças mensais de softwares para processamento da Contabilidade, Pessoal, Patrimônio e Transparência do Poder Legislativo do Município de Sanharó.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema e Controle da CONTABILIDADE PÚBLICA - Com todas as partes Orçamentaria, Extra Orçamentaria, Financeiro, Não Financeiro, Planejamento, conforme legislação do plano de contas da União para o Setor Público. O Sistema de Contabilidade Publica junto com suas devidas alterações, atualização e implantação deve conter os seguintes requisitos: O sistema deverá vir com várias possibilidades e modelos de relatório pronto para imprimir conforme a demanda do setor; Gerar e emitir todos os relatórios exigidos pela legislação: Balancetes Mensais, RREO, RGF, PCA; Gerar e emitir todos os demonstrativos de Planejamento: PPA, LDO E LOA no mesmo sistema de Contabilidade (contido no mesmo EXE), além do Cronograma Mensal	Mês	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00



	<p>de Desembolso - CMD e as Metas Bimestrais de Arrecadação - MBA; O sistema deve Exportar dados para um sistema de digitalização de documentos, conforme layout predefinido; Gerar todos os arquivos para o SAGRES-TCE PE; Permitir o controle total dos processos licitatórios, como cadastro completo de licitações, especificando cada participante e os respectivos contratos dos vencedores; Controle sobre o vencimento do contrato e processo licitatório; Acompanhar toda a despesa vinculada ao processo. Exportar dados para o sistema Online de Portal da Transparência.</p>				
2	<p>Locação de software - Sistema de Folha de Pagamento. Sistema de gestão de pessoal voltado para órgão público: cadastro completo do funcionário, incluindo foto; geração de arquivos em seus respectivos leiautes atualizados, para SEFIP, DIRF, RAIS, MANAD, SIPREV, SAGRES-</p>	Mês	12	R\$ 600,00	7.200,00



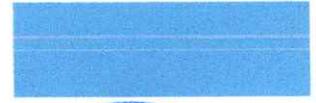
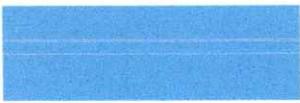
	<p>PB, CONSIGFACIL, dentre outros; O SISTEMA ENCONTRA-SE adequado para trabalho com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, HSBC, Itaú; gerenciamento de usuários/perfis de acesso; contracheque on- line, forma de cálculo personalizado, inclusive para 13º salário, férias, 1/3 de férias, dentre outros; diversos modelos de contracheque; diversos relatórios, dentre eles: comparativo mensal, mala-direta (integração com Microsoft Word para geração de contrato de trabalho, portaria, etc.)</p>				
3	<p>Portal de Transparência via Web; um serviço de consulta on-line de informações das receitas e despesas públicas e processos licitatórios seguindo as normas da Lei Complementar 131/2009, de 25 de maio de 2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar n 101/2000, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de</p>	Mês	12	R\$ 600,00	R\$7.200,00



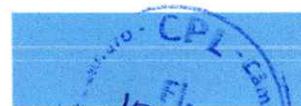
	<p>finanças públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal. O Portal deverá recepcionar diretamente o banco de dados da contabilidade; · Permitir consultar as despesas orçamentárias por fornecedor, função, sub-função, programa, ação, elemento de despesa, por faixa de valores e período; · Permitir consultar as receitas orçamentárias por credor, conta de receita e período; · Permitirá consultar as Licitações por número, modalidade, tipo de objeto, objeto e período; · Disponibilizar todos os Demonstrativos: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Orçamentos (LOA), Mensais (Balancetes Mensais), Bimestrais (RREO), Quadrimestrais ou Semestrais (RGF) e Anuais (Balanços Anuais) e Demonstrativos da Folha de Pagamento, que deverão ser montados automaticamente pelo Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento; Disponibilizar Módulo Geral de Publicações Diversas, com interface web própria, realizada também através de</p>				
--	--	--	--	--	--



	Certificado Digital expedido por Órgãos Certificadores;				
4	Sistema de Patrimônio - Controles dos Bens Móveis, Imóveis e Veículos da Instituição. Implantação do Sistema de Patrimônio com os seguintes requisitos: Controles dos bens móveis, imóveis e veículos da instituição, junto com levantamento patrimonial; · Ambiente Windows; · Instalação Imediata (24 horas); · Todas as especificações definidas para este Sistema deverá ser demonstrado pelo participante, usando um banco de dados teste; · Relatórios gerados pelo usuário do sistema, a partir de gerenciador de relatório e Permitir exportar para PDF, Word, Excel, HTLM; · O sistema já vem com varias possibilidade e modelos de relatório pronto para imprimir conforme a demanda do setor; · Banco de Dados SQL Server 2005 Express Edition ou Firebird; · O suporte será feito via on-line e em loco conforme a necessidade do município sempre que for solicitado; · O sistema precisa controlar todos os imóveis com depreciação; · Possuir	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00



	<p>Log de Manutenção de Dados com todas as versões de cada Registro Alterado ou Excluído no Banco de Dados, se um registro for Alterado, a versão anterior deverá ser mantida, se um Registro for Excluído, deverá ser mantida uma cópia do registro; · Controle sobre as baixas patrimoniais; · O sistema deve possuir a opção de implantar mais de um bem com as mesmas especificações automaticamente; · Os bens deverão estar vinculados aos seus respectivos setores, departamentos e unidades orçamentárias; · O usuário do sistema pode emitir vários relatórios gerenciais através de filtros dentro de um gerenciador de relatórios; · Controle sobre baixas patrimoniais; · Opção de cadastro na ficha do bem foto ou imagem de cada bem móvel ou imóvel do registro; · Possuir controle total sobre os serviços de manutenção dos bens, como os Dados do Fornecedor do Serviço, Data da Manutenção, Data da Entrega, Data da Garantia e Valor; · Controle total sobre remanejamento dos bens moveis; · Inclusão de dados no sistema da origem da aquisição</p>			
--	---	--	--	--



	por nota fiscal data de aquisição.				
TOTAL=				R\$ 2.800,00	R\$ 33,600,00

3 – Vigência Contratual/Prorrogações:

3.1 – O Presente Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

3.2 – O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitando-se ao prazo máximo de sessenta meses, conforme estabelecido no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

3.3 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Câmara Municipal de Sanharó/PE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

4 – Da Inexecução e da Rescisão Contratual

4.1 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, e acompanhado de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

4.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

5 – PAGAMENTO:

5.1 – A Câmara Municipal de Sanharó/PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Prefeito;

5.2 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos do Câmara Municipal de Sanharó/PE;

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta das dotações



orçamentárias próprias.

7 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

O preço máximo admitido será no valor total dos 12 (doze) parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), na forma estabelecida da cláusula segunda.

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido ao Câmara Municipal de Sanharó/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.

8.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

8.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência por escrito;

8.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Sanharó/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

8.4.3 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inc. IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

8.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

9 - Da Contratada

9.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratada:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

II - Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

9.3 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

10 – DA CONTRATANTE:

10.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

10.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

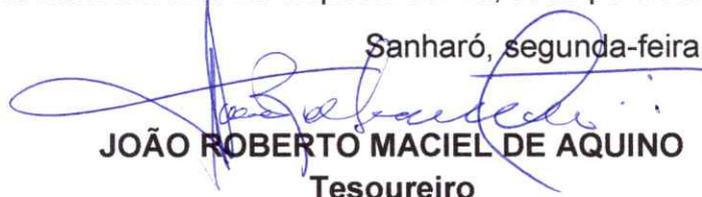
11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

11.3 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Sanharó, segunda-feira, 02 de janeiro de 2023.


JOÃO ROBERTO MACIEL DE AQUINO
Tesoureiro